



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.040/2019

DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

“Altera a denominação da Rua “A” do Loteamento Hindenaldjo Borges Santos, Município de Itabaianinha/SE e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal, **faço saber** que a Câmara Municipal De Vereadores Do Município de Itabaianinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. –Fica alterada a denominação da Rua A, loteamento Hindenaldjo Borges Santos para **Rua José Borges Neto**, em obediência ao disposto no art. 36, XIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. – O executivo municipal providenciará placa indicativa do referido logradouro, em formato retangular, contendo o nome do homenageado com letras em alto relevo.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, a fim que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito do município